



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 74/73

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo a abrir um crédito especial para construção do prédio / para a Delegacia de Polícia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO A
PROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A /
SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr\$-12,000,00. (Doze mil cruzeiros), / que se destinará a construção de um prédio de madeira, destinado à Delegacia de Polícia deste Município, sendo que o referido prédio contará além da sala de espera e gabinete do delegado, outras dependências onde residirá o encarregado pelo prédio.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito fica cancelado em igual importância da seguinte dotação, constante do orçamento em vigor:

Fiscalização Financeira.

3.1.1.1.12- Pessoal Civil.....Cr\$-12,000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, aos 07 de Junho de 1.973.

Brucel de 1973